

NOVO REGIME DAS PLATAFORMAS ELETRÓNICAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DIREITO PÚBLICO

No passado dia 17 de agosto foi publicada a Lei n.º 96/2015, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas e transpõe algumas normas relativas a contratação eletrónica constantes das novas diretivas comunitárias de contratação pública.

O IMPIC, IP passa a ser a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas, sendo o GNS (Gabinete Nacional de Segurança) a entidade credenciadora das plataformas eletrónicas e dos respetivos auditores de segurança.

Tal como sucedia até agora, as entidades adjudicantes devem adquirir os serviços de plataformas eletrónicas de acordo com os procedimentos previstos no Código dos Contratos Públicos. Por seu turno, os operadores económicos podem escolher livremente a plataforma eletrónica que pretendam utilizar de entre as plataformas eletrónicas licenciadas.

No que diz respeito aos tipos de serviço prestados pelas plataformas eletrónicas aos operadores económicos, o diploma distingue entre *serviços base* e *serviços avançados*.

Os *serviços base* compreendem o acesso a todas as funcionalidades essenciais que permitem o desenvolvimento total e completo dos procedimentos pré-contratuais públicos, designadamente, o acesso às peças do procedimento publicadas, a submissão de pedidos de esclarecimentos ou a apresentação de candidaturas ou propostas. Os *serviços avançados* são todos aqueles que não sejam necessários ao desenvolvimento total e completo dos procedimentos pré-contratuais públicos, e que, sendo facultativos, podem ser prestados aos operadores económicos mediante contrato e pagamento de um preço.

Relativamente à remuneração dos serviços prestados pelas plataformas eletrónicas, **as empresas gestoras das plataformas devem proporcionar a qualquer operador económico, a título gratuito, um mínimo de três acessos, em simultâneo, aos**

*Novas regras para
a remuneração dos serviços
prestados aos operadores
económicos*

serviços base da plataforma eletrónica (o processo de registo dos operadores económicos nas plataformas eletrónicas, na modalidade gratuita, não pode exceder três dias úteis). As empresas gestoras das plataformas apenas podem cobrar aos operadores económicos pelos serviços de disponibilização de mais do que três acessos aos serviços base ou pela prestação de *serviços avançados*.

No que diz respeito às entidades adjudicantes, as empresas gestoras são remuneradas pelo serviço de disponibilização da plataforma eletrónica, pelo apoio à respetiva utilização e outros serviços avançados, conforme contrato entre as partes.

Saliente-se que as empresas gestoras estão sujeitas a um conjunto de deveres mais exigentes para com os seus utilizadores, entre os quais se destaca a disponibilização de uma linha telefónica, devendo ser assegurado o atendimento entre as 9h e as 19h em dias úteis, com garantia de um determinado nível de atendimento, a obrigação de intervir e prestar auxílio no esclarecimento de eventuais dúvidas, quando necessário ou lhe seja solicitado, bem como a obrigação de disponibilizar relatórios de anomalias ou registos de acessos quando solicitado pelo respetivo júri.

As plataformas eletrónicas devem estar sempre disponíveis, salvo nos casos de avaria ou manutenção. As operações de manutenção apenas podem ser realizadas entre as 0h e as 8h, nos dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados nacionais, a qualquer hora, de forma a minorar quaisquer constrangimentos aos utilizadores (devendo as mesmas, salvo casos de manutenção urgente devidamente justificados, ser comunicadas aos utilizadores, na página de entrada da plataforma, com 72 horas de antecedência).

Relativamente a funcionalidades, saliente-se que **as plataformas passam a ter de garantir o envio de mensagens de correio eletrónico para todos os intervenientes, sempre que tais comunicações sejam obrigatórias nos termos do Código dos Contratos Públicos.**

Em matéria de requisitos técnicos, as plataformas eletrónicas devem garantir, sempre que possível, através da plataforma de interoperabilidade da Administração Pública, a sua interligação, entre outros portais, com o Portal dos Contratos Públicos (BASE) e com o portal do Diário da República eletrónico.

Interoperabilidade entre plataformas eletrónicas

Importa também chamar a atenção para as regras de interligação e interoperabilidade entre plataformas eletrónicas: os operadores económicos podem escolher livremente a plataforma eletrónica, independentemente da que for utilizada pela entidade adjudicante com que pretendam interagir (as condições de interligação, interoperabilidade e financiamento são fixadas por portaria a publicar no prazo de 90 dias após a publicação da lei). Quer isso dizer que, **no futuro, um operador económico poderá submeter a sua proposta numa plataforma distinta daquela utilizada pela entidade adjudicante para tramitar o procedimento pré-contratual.**

Finalmente, refira-se que as entidades gestoras passam a estar sujeitas a um regime contraordenacional mais severo.

Esta Lei vem revogar o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho e a Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho e entrará em vigor em **16 de outubro de 2015.**

Contactos

Margarida Olazabal Cabral | mocabral@mlgts.pt
Ana Robin de Andrade | anarandrade@mlgts.pt



MLGTS LEGAL CIRCLE
INTERNATIONALITIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

Procurando responder às necessidades dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado em Angola, Macau (China) e Moçambique.

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
Tel.: +351 213 817 400
Fax: +351 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

Luanda, Angola (em parceria)
Angola Legal Circle Advogados

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto
Tel.: +351 226 166 950
Fax: +351 226 163 810
mlgtsporto@mlgts.pt

Maputo, Moçambique (em parceria)
Mozambique Legal Circle Advogados

MADEIRA

Avenida Arriaga, 73, 1.º, Sala 113
Edifício Marina Club – 9000-060 Funchal
Tel.: +351 291 200 040
Fax: +351 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

Macau, Macau (em parceria)
MdME | Lawyers | Private Notary

www.mlgts.pt

Member

LexMundi
World Ready